

LEI Nº 4012, DE 04/12/2015.



**DÁ INTERPRETAÇÃO  
AUTÊNTICA AO DISPOSTO NO  
ART. 4º, DA LEI Nº 3228, DE 15 DE  
JUNHO DE 2009.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** O prazo de até 90 (noventa) dias descrito no Art. 4º da Lei nº 3.228, de 15 de junho de 2009 refere-se ao período em que dispõe o Chefe do Poder Executivo Municipal para que, por meio de Decreto, regulamente a respectiva lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Dezembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal